



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2010
(nº 1.095/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGROVILA SÃO SEBASTIÃO - ACAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 704 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 378, de 2008.

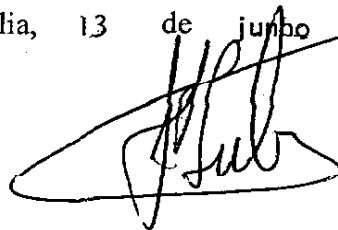
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Araxá - MG;
- 2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;
- 3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;
- 4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;
- 5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;
- 6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;
- 7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;
- 8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;
- 9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;
- 10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso - MG;
- 12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;
- 13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;
- 14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;
- 15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;
- 16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;

- 17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Roca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;
- 18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;
- 19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;
- 20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;
- 21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;
- 22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;
- 23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;
- 24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;
- 25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;
- 26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;
- 28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;
- 29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e
- 30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Silva', is written over the date line. The signature is stylized and somewhat abstract, with a large loop at the end.

Brasília, 22 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.006669-98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.006.669/98 e do PARECER/MC/CONJUR/ACF/Nº 0001- 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, com sede na Avenida Central, nº 961, no município de São Sebastião, Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º54'36''S e longitude em 47º45'34''W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 25/03/2010.